



IMPrensa Oficial DO Município



Órgão Oficial do Município

Dia 10 de Maio de 2017 – Lei nº 3.131 de 22 de Maio de 2009

Ano 2017

Nº 0016

Prefeitura Municipal de Coromandel

PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 232, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL DA COLETA SELETIVA – PRICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL PARA COMPOREM O PROGRAMA RIDES DE COLETA SELETIVA”

A **Prefeita Municipal de Coromandel**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n.º 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pela Lei Estadual nº 18.036/09, Lei Municipal nº 3.684/2015 e Contrato de Rateio nº 02/2017 e,

CONSIDERANDO a importância do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável – RIDES como instrumento de planejamento e gestão das políticas públicas, que visam assegurar a melhoria da qualidade de vida da população dos Municípios de Cascalho Rico, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Carmelo e Romaria;

CONSIDERANDO o art. 1º, da Lei Municipal nº 3.684/2015, que ratifica o protocolo de intenções firmado pelos Municípios ora consorciados ao Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES, na busca por soluções visando o acesso universal da população dos municípios acima relacionados aos serviços públicos para o desenvolvimento sustentável, no saneamento básico, no planejamento urbano, na preservação de recursos hídricos, nas melhorias ambientais, etc;

DECRETA

Art. 1º – Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para a composição do **COMITÊ INTERSETORIAL DA COLETA SELETIVA – PRICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COROMANDEL**, do Município de Coromandel para a Elaboração do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Consórcio Intermunicipal - Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável - RIDES: Cascalho Rico, Coromandel, Douradoquara, Estrela do Sul, Grupiara, Indianópolis, Iraí de Minas, Monte Carmelo e Romaria.

Parágrafo único – Os membros ora nomeados atuarão nas etapas de elaboração do PGIRS do RIDES, no que tange ao Município de Coromandel/MG.

1. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Mineração

Clênia Faria Nogueira Gonçalves

José Eustáquio Borges

1.2 Secretaria Municipal de Saúde

Camilla Cristina de Oliveira Nunes

Ana Paula Carneiro Araújo

1.3 Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

Edney Melo Rosa

1.4 Secretaria Municipal de Educação

Márcia de Fátima Brito

1.5 Secretaria Municipal de Assistência Social

Maria José Borges

2. REPRESENTANTE DOS CATADORES

Afrânio Pereira da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 21 DE MARÇO DE 2017.

Dione Maria Peres

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 233, DE 25 DE MARÇO DE 2017.

“EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições, nos termos do Art.35, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 055, de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a partir desta data, a Sra. **LILIAN SUELEN MOREIRA BORGES**, matrícula 2.359-20, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Supervisor de Enfermagem do Pronto Atendimento, símbolo CC4**, a que se refere a lei complementar nº 110 de 30 de abril de 2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 25 DE MARÇO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 234, DE 26 DE MARÇO DE 2017.

“NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Lilian Suelen Moreira Borges**, matrícula 2.359-20, para exercer em comissão, a partir desta data, o cargo de **Diretor de Pronto Atendimento PA, símbolo CC5**, a que se refere a Lei Complementar nº 108 de 16 de janeiro 2013 e posteriores alterações, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 26 DE MARÇO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 235, DE 26 DE MARÇO DE 2017.

“INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA E A COMISSÃO REPRESENTATIVA DA SOCIEDADE PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 10.172 de 09 de janeiro de 2001, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do município, de acordo com a Lei nº 1.130 de 11 de Novembro de 2014, e Lei nº 3.698 de 28 de maio de 2015 que instituiu o Plano Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Comissão Coordenadora de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação 2015-2025/ PME, representado por membros das seguintes instâncias:

- I- Secretaria Municipal de Educação
- I- Comissão de Educação da Câmara dos Vereadores.
- II- Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb
- III- Conselho Municipal de Educação
- IV- Secretaria de Finanças, Tributos e Orçamentos

Art. 2º – O trabalho da Comissão Coordenadora será:

- I- Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;
- I- Promover reuniões para debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no plano, a cada ano até o final da vigência do PME.
- I- Dar publicidade, no tempo devido, as ações de monitoramento e avaliação do PME.
- II- Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME SASE/MEC.

Art. 3º Fica instituída a Equipe Técnica de monitoramento e avaliação do PME com os representantes das instituições constantes no Art 1º.

Art. 4º O trabalho da Equipe Técnica será:

- I- Participar das capacitações promovidas pela SASE/MEC;
- I- Redigir os documentos norteadores da avaliação e monitoramento do PME.
- II- Apresentá-los ao Secretário Municipal de Educação para que promova amplo debate.
- III- Outras atividades pertinentes ao monitoramento e avaliação constantes no Documento Orientador do PME SASE/MEC.

Art. 5º Os membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do PME e a Equipe Técnica serão nomeados por meio de Atas, que deverão ser mantidas nos arquivos do PME na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 26 DE MARÇO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 236, DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“ALTERA A REDAÇÃO DOS ITENS NÚMEROS 6 E 10, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 202 DE 03 DE MARÇO DE 2017 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, usando de suas atribuições e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.017, de 06 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Os itens números 6 e 10, respectivamente do art. 1º do decreto nº 202 de 03 de março de 2017 que **“NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB”**, passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º

1.
2.
3.
4.
5.

6. **Representantes dos Alunos da Educação Básica Secundarista**

Titular: Igor Vinícius Borges Davi

Suplente: João Paulo Alves Costa

7.

8.

9.

10. **Representantes dos Alunos da Educação Básica**

Titular: Helenice Dornelas de Faria

Suplente:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 30 DE MARÇO DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 237 DE 30 DE MARÇO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ANEXAÇÃO DE LOTE URBANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 2.053 DE 21 DE JANEIRO DE 2016 E DA LEI FEDERAL Nº 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam ANEXADOS os lotes nºs 481, 493, 505 e 517 da quadra 003, setor 021, de propriedade de Irmãos Goulart Empreendimentos Imobiliários Ltda, situados à Rua Sebastião Lopes Pereira, com as seguintes medidas:

I - Lote 481 - medindo 12,03ms de frente e fundo, 30,08ms da lateral esquerda e 30,08ms da lateral direita, com área total de 360,96m² (trezentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados)

II - Lote 493 - medindo 12,03ms de frente e fundo, 30,08ms da lateral esquerda e 30,08ms da lateral direita, com área total de 360,96m² (trezentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados)

III - Lote 505 - medindo 12,03ms de frente e fundo, 30,08ms da lateral esquerda e 30,08ms da lateral direita, com área total de 360,96m² (trezentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados)

IV - Lote 517 - medindo 12,03ms de frente e fundo, 30,08ms da lateral esquerda e 30,08ms da lateral direita, com área total de 360,96m² (trezentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados)

Art. 2º - Após a anexação, o lote ficará com as seguintes medidas: 48,12ms de frente e fundo, 30,08ms da lateral esquerda e 30,08ms da lateral direita, com área total de 1443,84m² (um mil, quatrocentos e quarenta e três metros e oitenta e quatro centímetros quadrados)

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 30 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 238 DE 30 DE MARÇO DE 2017.

“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS.”

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Considerando ser o dia 14 de abril de 2017, sexta-feira, feriado religioso, quando celebramos a Paixão de Cristo, Considerando que vários servidores aproveitam esta ocasião para viajar ou estar com suas famílias, Considerando que o recesso na quinta-feira, não prejudicará a prestação do serviço público municipal, sendo medida tomada também por outros órgãos públicos,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado “**PONTO FACULTATIVO**”, em todas as repartições públicas municipais, no dia **13 de abril**, quinta-feira, exceto os serviços considerados essenciais à população tais como: **saúde, serviços urbanos e serviços de infraestrutura rural considerados urgentes**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 30 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 239 DE 30 DE MARÇO DE 2017**

CONCEDE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo Norte - CISTRI

A Prefeita Municipal de Coromandel/MG, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 86 inciso V e 13, § 3º,

Considerando que o Município de Coromandel/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Artur Bernardes, nº 170, Centro, nesta cidade de Coromandel/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.591.149/0001-58, é senhor e legítimo possuidor do imóvel mencionado no art. 1º deste decreto,

Considerando a existência de interesse público e conveniência administrativa quanto ao uso do mencionado bem por essa autarquia de natureza pública;

Considerando que o CISTRI deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste termo para a instalação e funcionamento da Base Descentralizada do SAMU 192 Triângulo Norte;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida CESSÃO DE USO parcial e gratuita do imóvel situado na rua Rio Branco, 1070 de propriedade do Município de Coromandel para Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e emergência da Macrorregião do Triângulo Norte, doravante denominado CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, bairro Jardim Patrícia, CEP: 38414-123; inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00.

Parágrafo Único – A cessão de uso de que trata este artigo tem por finalidade propiciar ao CISTRI o uso parcial do imóvel para instalação e funcionamento da Base Descentralizada do SAMU 192 Triângulo Norte, compreendendo, refeitório, cozinha, banheiros, repouso, vestiários, almoxarifado, farmácia, central de equipamentos de tecnologia de informação, sala de reuniões e demais espaços de uso comum.

Art. 2º - A cessão de uso de que trata o artigo anterior será outorgada a título precário e gratuito, pelo prazo de 60(sessenta) meses a contar da assinatura do respectivo TERMO DE CESSÃO DE USO, a ser devidamente firmado entre as partes, detalhando todos os termos, condições, direitos e obrigações das partes envolvidas, bem como prazo para rescisão e restituição do imóvel, por mútuo consentimento ou a critério único e exclusivo da Administração Pública Municipal, quando for constatado ser interessante, oportuno e ou conveniente para o interesse público, mediante aviso prévio à permissionária.

Art. 3º - Fica proibida a cessão do uso a terceiros ou desviá-lo de sua finalidade, sem o expresso consentimento da Administração Pública Municipal.

Art. 4º – A cessão parcial do imóvel não implica em responsabilidade objetiva ou subsidiária quanto as obrigações trabalhistas, previdenciárias, danos e afins, dos profissionais e funcionários contratados pelo CISTRI para execução dos serviços de atendimento pré-hospitalar móvel.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Coromandel-MG, 30 de março de 2017

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 240 DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

“**REVOGA O DECRETO Nº 1.411 DE 19 DE MAIO DE 2015 QUE ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2.º DO DECRETO Nº 0295 DE 30 DE ABRIL DE 2013 QUE REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N.º 3.428, DE 30 DE ABRIL DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Prefeita Municipal de Coromandel, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 1.411 de 19 de maio de 2015, que “**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2.º DO DECRETO Nº 0295 DE 30 DE ABRIL DE 2013 QUE REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N.º 3.428, DE 30 DE ABRIL DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel/MG, 30 de março de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 241 DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

“**DISPÕE SOBRE FRACIONAMENTO DE LOTE URBANO**”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 2.053 de 21 de janeiro de 2016 e da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **FRACIONADO** o lote 236, situado na quadra 004, setor 006, na Rua Clarindo Goulart, medindo: 12,00m com projeção pela frente, 12,00m de fundo e 12,00m de cada lateral, com área total de 144,00m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º – Após Fracionado, o lote 236 será ANEXADO ao lote 288, quadra 004, setor 006, situado na Rua Afonso Pena, e ficarão com as seguintes medidas:

Lote 236: 12,00m de frente, pela Rua Clarindo Goulart, 12,00m de fundo, 29,05m da lateral direita, 28,84m da lateral esquerda, sendo sua área total de 347,07m² (Trezentos e quarenta e sete metros e sete centímetros quadrados).

Lote 288: 16,80m de frente, pela Rua Afonso Pena, 12,00m de fundo, 20,20m da lateral esquerda, com um quebraamento de 12,24m, depois outro quebraamento de 12,00m até o fundo, 20,20m da lateral direita, um quebraamento de 7,52m, depois outro quebraamento de 12,00m até o fundo, sendo sua área total de 490,04m² (Quatrocentos e noventa metros e quatro centímetros quadrados).

Parágrafo único – Faz parte integrante do presente Decreto cópia do croqui dos referidos lotes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coromandel, 03 de abril de 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel **DECRETO Nº 242, DE 03 DE ABRIL DE 2017.**

“**NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Karen Reis Corrêa Lima**, matrícula 5455-0, para exercer em comissão, **a partir desta data**, o cargo de **Coordenador de Execução de Obras, símbolo CC8**, a que se refere a Lei Complementar nº 108 de 16 de janeiro 2013 e posteriores alterações, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE ABRIL DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 243, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. **Silvio Lucas Ferreira**, matrícula 22193-7, para exercer em comissão, **a partir desta data**, o cargo de **Secretário Municipal de Administração**, símbolo CC1, a que se refere a Lei Complementar nº 108 de 16 de janeiro de 2013 e posteriores alterações, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE ABRIL DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

DECRETO Nº 244, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

"NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COROMANDEL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 055 de 12 de fevereiro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sra. **Sinara de Melo Pereira**, matrícula 5451-8, para exercer em comissão, **a partir desta data**, o cargo de **Chefe da Seção de Projetos, Convênios e Cursos, símbolo CC7**, a que se refere a Lei Complementar nº 108 de 16 de janeiro 2013 e posteriores alterações, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL, 03 DE ABRIL DE 2017.

Dione Maria Peres
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Coromandel

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG** realizará no dia 25 de Maio de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 071/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 047/ 2017 - SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 28 de Abril de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG** realizará no dia 29 de Maio de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 072/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 048/ 2017 - SRP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de materiais médico hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Coromandel-MG, com reserva de itens para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, no site www.coromandel.mg.gov.br, telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 28 de Abril de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**, realizará no dia 23 de Maio de 2017 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 074/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 049/2017, cujo objeto é a aquisição de um caminhão comboio usado, com modular pressurizado, ano mínimo 1994, equipado conforme descrito no anexo I - termo de referência. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 28 de Abril de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**, realizará no dia 23 de Maio de 2017 às 16 hs o Processo Licitatório de nº 075/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 050/ 2017, cujo objeto é a contratação de empresa com profissional qualificado para ministrar aulas de ensino musical, com instrumento viola, para atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 28 de Abril de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**, realizará no dia 31 de Maio de 2017 às 9 hs o Processo Licitatório de nº 076/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 051/ 2017, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática para atender Secretarias e Setores da Prefeitura municipal de Coromandel-MG, conforme itens do termo de referência. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 28 de Abril de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COROMANDEL-MG**, realizará no dia 31 de Maio de 2017 às 14 hs o Processo Licitatório de nº 077/2017, na Modalidade de Pregão Presencial de nº 052/ 2017, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de torque com reposição de peças na motoniveladora RG-140 B da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Rural. Editais e inf. no e-mail licitacao@coromandel.mg.gov.br, pelo telefone 34-3841-1344, ou na sede da prefeitura municipal à Rua Artur Bernardes nº 170. Coromandel-MG, 28 de Abril de 2017. Gilberto Donizete de Melo Junior- Pregoeiro.

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial do Município

Órgão informativo da Prefeitura Municipal de Coromandel

Responsável: **Silvânia de Oliveira**

Impressão: **Prefeitura Municipal de Coromandel**

(34) 3841-1344